



FESTIVAL INTERNACIONAL DE CHOCOLATE DE ÓBIDOS 2019
Regulamento para Atribuição de Pontos de Venda de Chocolate e Street Food

Preâmbulo

O Festival Internacional de Chocolate de Óbidos, irá decorrer entre os dias 25 de Abril e 5 de Maio de 2019, aberto ao público todos os dias durante 11 dias consecutivos, no qual haverá áreas de venda, degustação, demonstrações, concursos e exposições, no recinto do evento localizado na Cerca do Castelo.

Art. 1º – Objecto

O objecto do presente regulamento consiste, de acordo com as regras seguintes, na atribuição de espaços para exploração de pontos de venda de produtos com chocolate e outros designados por Street Food, para chocolate ou salgados.

- a) A montagem final das respectivas estruturas é da responsabilidade da entidade participante, uma vez atribuídos os espaços e outras condições acordadas com a entidade organizadora.
- b) Os espaços a atribuir são modelares a partir de 3mx3m, aproximadamente, no recinto do evento, e balcões de exposição em área coberta com cerca de 1,80mx0,60m, na tenda dos expositores.
- c) Nas inscrições de Street Food são privilegiados os veículos transformados, sem exclusão de propostas de montagem de stands fixos.

Art. 2º - Entidade responsável pela consulta

A presente consulta é da responsabilidade da empresa municipal Óbidos Criativa, EM., entidade organizadora do evento.

Art. 3º - Condições para apresentação de proposta

A proposta fica formalizada mediante o preenchimento e entrega à entidade organizadora, da Ficha de Inscrição (Anexo II - Ficha de Inscrição) e apresentação dos elementos referidos no nº3 do artigo 4º.



INTERNATIONAL
CHOCOLATE FESTIVAL

25 ABRIL | 5 MAIO | 2019
APRIL | MAY

ABERTO TODOS OS DIAS / OPEN EVERY DAY

Art.4º – Apresentação das propostas

1. A apresentação da proposta para as concessões comerciais no evento Festival Internacional de Chocolate deverá ser formalizada:

- a) Em suporte de papel e entregue em mão na Óbidos Criativa, ou;
- b) Por via postal para o endereço: Óbidos Criativa, Edifício Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou;
- c) Por email para o endereço: festivalchocolate@cm-obidos.pt

2. O prazo limite para a recepção de propostas é dia 15 de Março de 2019.

3. Na proposta deverão ser indicados os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva;
- b) Lista de produtos a vender com respectivos preços;
- c) Fotografias de pontos de venda e dos produtos;
- d) Indicação do espaço pretendido (em módulos 3mx3m; em balcões 1,8mx0,6m; ou em metros quadrados para stand próprio, ao ar livre ou em área coberta, ou viatura street-food)

4. Em caso de selecção, o concorrente será informado do valor da concessão e dos prazos de pagamento, por transferência bancária para NIB a indicar na mesma informação.

- a) O pagamento será feito em duas tranches de 50%. A primeira até uma semana após confirmação da selecção para participar no evento. A segunda até ao dia 17 de Abril de 2019.

5. O incumprimento das datas de pagamento poderá ser motivo de exclusão do evento e substituição por outro concorrente.

Art. 5º - Atribuição de Espaço

1. Cada concorrente pode candidatar-se a mais do que um espaço, sendo que a empresa Óbidos Criativa EM dará privilégio à diversidade de produtos entre espaços. Por cada espaço pretendido deverá o concorrente efectuar uma proposta de inscrição.

2. A Organização reserva-se ao direito de seleccionar dentro das propostas apresentadas aquelas que se adequam melhor ao âmbito e objectivos do evento.

3. A Organização reserva-se ao direito de definir a localização das concessões dentro do recinto do evento, de acordo com o layout do espaço por esta definida.

Art. 6º - Disposições Logísticas

1. A organização do certame assegurará a respectiva ligação de electricidade (o proponente deverá indicar obrigatoriamente na proposta quais os equipamentos que necessita ligar à corrente eléctrica).
 - a) Qualquer alteração que o participante deseje efectuar no âmbito destes itens deve ser solicitada por escrito, junto da organização até 5 dias após a adjudicação.
 - b) O limite de fornecimento de energia eléctrica será de 30 amperes monofásicos (6.9 KVA's).
2. É proibida a utilização de equipamentos a gás dentro do espaço do ponto de venda.
3. Caso necessite de ponto de água e esgoto deverá indicar na proposta.

Art. 7º - Montagem e desmontagem dos stands/segurança

1. A montagem terá de ser feita, impreterivelmente até à véspera da abertura, mediante a apresentação do comprovativo de pagamento do espaço e identificações fornecidas pela Organização.
2. A desmontagem terá de ser feita, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 9 de Maio de 2019.
3. A organização não se responsabiliza por quaisquer materiais / equipamentos deixados nos pontos de venda.
4. A Inspeção Geral ao evento é uma comissão autónoma compostas pelas seguintes entidades/elementos: GNR, Bombeiros de Óbidos, Serviço de Protecção Civil; Comandante Operacional Municipal, Delegada de Saúde (ou representante), representante do Município da área da Engenharia Civil e Veterinário Municipal. A inspeção será realizada no dia 26 de Abril de 2019, pelas 11h00.
5. Caso o ponto de venda não esteja em conformidade com as regras de comercialização, apresentação e manuseamento dos produtos alimentares, poderá esta comissão mandar retirar o expositor do evento.
6. Caso esta situação, mencionada no n.º 5 deste artigo, ocorra, a Óbidos Criativa EM, não irá proceder à devolução de valores pagos, nem fará qualquer tipo de desconto no valor do terrado, sendo o concorrente o único responsável por cumprir com esta exigência.



INTERNATIONAL
CHOCOLATE FESTIVAL

25 ABRIL | 5 MAIO | 2019
APRIL | MAY

ABERTO TODOS OS DIAS / OPEN EVERY DAY

Art. 8º - Normas de Mercadorias Expostas e Higiene

1. A participação obriga ao cumprimento e respeito à legislação em vigor relativa à venda de produtos do género, considerando, no entanto as necessárias adaptações a espaços amovíveis e temporários, como é o certame.
2. Todos os concorrentes aceites neste concurso deverão garantir que os seus espaços possuem todas as condições de higiene e segurança acima mencionados, e garantir ainda que exista:
 - a) Kit de primeiros socorros;
 - b) Extintor, dentro da validade;
 - c) Sabonete líquido para as mãos (no caso de produtos não embalados);
 - d) Dispensador de papel (no caso de produtos não embalados);
 - e) Os espaços de manuseamento e armazenamento de alimentos deverão estar sempre impecavelmente limpos;
 - f) É obrigatório a utilização de toucas para todos aqueles que manuseiam alimentos;
 - g) Sinalização sobre a proibição de servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, colocado em local visível;
 - h) Sinalização de que o estabelecimento possui livro de reclamações, colocado em local visível;
 - i) A instalação eléctrica deve estar em condições (não ter fios descarnados nem tomadas sobrecarregadas).
 - j) Utilização de pratos e copos descartáveis em cartão, sendo expressamente proibida a utilização destes objectos em plástico.
3. É expressamente proibido qualquer tipo de exposição ao ar livre dos géneros alimentícios, com o objectivo de evitar riscos de contaminação.
4. O pessoal de serviço deverá garantir as necessárias condições de higiene pessoal e vestuário adequado ao desempenho funcional.
5. É expressamente proibido depositar ou expor nos stands e proximidades materiais perigosos, inflamáveis, explosivos que desprendam maus cheiros e, em geral, aqueles que possam molestar os outros expositores e público visitante.
6. Os serviços de limpeza da organização cingem-se unicamente aos espaços públicos e de passagem, assegurando ainda a permanência de funcionários para efectuarem a recolha do lixo. Compete a cada participante a limpeza do seu espaço expositivo.



**INTERNATIONAL
CHOCOLATE FESTIVAL**

25 ABRIL | **5** MAIO | 2019
APRIL | MAY

ABERTO TODOS OS DIAS / OPEN EVERY DAY

7. Serão colocados pela organização contentores colectivos de recolha de lixo que se encontram espalhados pelo evento, para uso dos visitantes.

8. Os contentores colectivos de recolha de lixo para uso dos concessionários, durante o dia, terão uma localização específica que será indicada aos concessionários pela organização.

Art.9º- Segurança e vigilância

1. Apesar de garantir a vigilância do espaço, a organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações afectas à concessão, assim como de qualquer estrago causado, pelo que o participante deverá providenciar a celebração de contrato de seguro.

2. A concessionária é civilmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, que ocorram ou tenham origem no local objecto da concessão e por força desta.

Art. 10º - Considerações Várias

1. O Festival Internacional de Chocolate decorrerá entre o dia 25 de Abril e o dia 5 de Maio de 2019, conforme horário abaixo.

a) O horário de abertura será o seguinte: Todos os dias das 11h00 às 20h00.

2. A cada participante serão fornecidos 4 livres-trânsito, personalizados e intransmissíveis para que sejam identificados como “Ponto de Venda Autorizado”. Em caso algum a Organização será responsável pelo uso indevido, perda, extravio ou roubo das credenciais emitidas. A emissão de mais credenciais, ou re-emissão de alguma credencial terá o custo adicional de 20 Euros por unidade.

3. Todos os funcionários da(s) entidade(s) concessionária(s) deverão cumprir escrupulosamente as regras de segurança ou quaisquer outras instruções emitidas pela Organização, ou por qualquer entidade em que esta delegar competências. Nomeadamente ficam obrigados a exibir cartão identificativo (credenciais), fornecido pela Organização, sempre que lhe for solicitado.

4. O concessionário não poderá usar qualquer tipo de aparelhagem sonora, de vídeo ou luminotecnica sem a prévia autorização escrita da Organização.



INTERNATIONAL
CHOCOLATE FESTIVAL

25 ABRIL | 5 MAIO | 2019
APRIL | MAY

ABERTO TODOS OS DIAS / OPEN EVERY DAY

Art. 11º - Condições de Participação

1. Nenhum participante poderá encerrar o seu estabelecimento durante o horário de funcionamento do evento.
2. Os participantes devem realizar os reabastecimentos dos seus pontos de venda até uma hora antes da abertura do evento e uma hora depois do fecho do mesmo.
 - 2.1 Não está autorizada a entrada de viaturas a partir de 30 minutos antes da abertura do evento.
3. É da responsabilidade de cada participante o seguro referente ao seu espaço.
4. Valor de terrado conforme artigo 1.º, e de acordo com a tabela abaixo. Os valores apresentados já incluem o IVA a 23%.

Módulo / Stand da Organização (“casinha”) P/

Chocolate _____ 800,00€

Módulo / Stand da Organização (“arcada”) P/ Chocolate _____ 800,00€

Stand Próprio P/ Chocolate (ao ar livre) _____ 600,00€

Stand Próprio / Balcão (em área coberta – até 3mx3m) _____ 500,00€

Módulo / Balcão da Organização (em área coberta – 1,80mx0,60m) _____ 450,00€

Viatura Transformada - Street Food P/ Chocolate (ao ar livre) _____ 500,00€

Viatura Transformada – Street Food P/ Salgados (menus de alimentação – ar livre) _____ 800,00€

5. Os valores base de inscrição apresentados são para todo o evento, bem como os valores a apresentar, em oferta, por cada concorrente, serão para a concessão da totalidade da duração do evento.
6. A Organização pode atribuir descontos aos Pontos de Venda cuja inscrição seja considerada de especial interesse para a qualidade geral do evento. Serão considerados elegíveis para negociar descontos os que sejam particularmente inovadores ou que incorporem uma qualidade distinta na produção e apresentação de produtos em chocolate. E os candidatos que se proponham a fazer Showcooking no palco específico desta programação do evento, ou que queiram dinamizar workshops, mini-cursos, ou outras iniciativas que contribuam para a dinâmica criativa do evento.



INTERNATIONAL
CHOCOLATE FESTIVAL

25 ABRIL | 5 MAIO | 2019
APRIL | MAY

ABERTO TODOS OS DIAS / OPEN EVERY DAY

Art. 12º - Rescisão

1. Para além das causas previstas em outros artigos, são causas de rescisão do contrato de concessão:

- a) A venda de produtos para os quais a Organização não tenha dado a sua autorização e/ou não façam parte do contrato;
- b) A falta de pagamento do valor total da concessão;
- c) O uso diverso do fim a que se destina a concessão;
- d) A subconcessão da exploração concedida;
- e) O incumprimento do horário de funcionamento do Ponto de Venda;
- f) O abandono da exploração objecto da concessão;
- g) A verificação de graves deficiências na organização e funcionamento da exploração ou no estado geral dos bens e equipamentos, ou das instalações, susceptíveis de comprometer a regularidade da exploração;
- h) A concessionária não usar da necessária diligência e cuidado na conservação das instalações e na eficiência do serviço, nem manter nelas a devida dignidade e compostura;
- i) Quando a concessionária, sem razão que o justifique, deixar de cumprir algumas das obrigações emergentes do presente Regulamento.

Art. 13º - Considerações Gerais

1. A Organização reserva-se o direito de não autorizar o acesso e a permanência no recinto do evento a qualquer funcionário dos concessionários, desde que tenha fundadas suspeitas de que o mesmo pode ser prejudicial ao bom desenrolar, segurança e funcionamento do mesmo, podendo, para o efeito e a qualquer altura, retirar a credencial, proibir a sua entrada ou mandar abandonar o recinto, sem que tenha que restituir qualquer garantia ou pagar qualquer tipo de indemnização.

2. Os produtos e serviços expostos que derem origem a reclamações de outrem, por invocação da não observância de disposições legais ou regulamentares, a organização deverá fazer aplicar o que lhe for ditado pelas autoridades competentes, sentença judicial expressa sobre o assunto ou o próprio regulamento. As reclamações devem ser apresentadas por escrito, no prazo de 24.00h sobre o acto que lhes deu origem.

3. Qualquer problema deverá ser resolvido de comum acordo, entre o interessado e a Organização do evento. Na falta de acordo recorrer-se-á ao Tribunal Judicial da Comarca das Caldas da Rainha, cujo foro as partes aceitam sem recurso a qualquer outro.



Art.14º - Pedidos de esclarecimento

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das normas do presente Regulamento.
2. Os esclarecimentos devem ser solicitados através dos seguintes contactos:
 - a) Número de telefone: 262 955 561;
 - b) Correio electrónico: festivalchocolate@cm-obidos.pt.

Óbidos, 12 de Fevereiro de 2019.

Conselho de Administração da Óbidos Criativa, EM